

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 002/2024.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DAS DATAS E PRAZOS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO Nº 009/2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA-RS, no emprego das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual, pela Lei Orgânica Municipal, e pelo Regimento Interno, bem como

CONSIDERANDO que até a data fixada no artigo 2º, da Resolução nº 009/2021, foram protocoladas duas obras literárias para avaliação pela Comissão Mista;

CONSIDERANDO que, apesar de ter recebido o ofício no dia 04/09/2023, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte encaminhou resposta somente no dia 28/11/2023, indicando um servidor para formar a Comissão Mista estabelecida no artigo 3º, *caput*, da Resolução nº 009/2021;

CONSIDERANDO que, em virtude do referido atraso, não é possível cumprir os prazos previstos no artigo 3º, §§ 2º a 4º, da Resolução nº 009/2021;

CONSIDERANDO que os interessados na publicação do livro não podem ser prejudicados por defeito da administração municipal na tramitação do expediente;

CONSIDERANDO que existe disponibilidade orçamentária em patamar suficiente para publicação de duas obras literárias no próximo ano;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal estará em recesso de 21/12/2023 a 31/01/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Remaneja para a segunda semana de 02/2024 o marco constante no artigo 3º, §2º, da Resolução nº 009/2021; para a terceira semana de 02/2024 o marco previsto no artigo 3º, §3º da Resolução nº 009/2021; e para o dia 08/03/2024 o prazo indicado no artigo 3º, §4º, da Resolução nº 009/2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candelária-RS, 02 de janeiro de 2024

Gilvan da Silva Moura
Presidente

Ilceu Carlos Pohlmann

Ginevra Haubert da Silveira

Vice-presidente

Secretária